

LEI MUNICIPAL Nº.1.050/21, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” .

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

| Quantidade | Cargo | Horas semanais | Vencimentos R\$ | Período |
|-------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|----------------|
| 01 | Agente Administrativo | 40 | 1.596,98 | 12 meses |
| 01 | Motorista | 40 | 1.379,21 | 10 meses |
| 01 | Odontólogo | 40 | 5.841,36 | 12 meses |
| 01 | Enfermeiro | 40 | 4.047,87 | 10 meses |
| 01 | Médico | 30 | R\$ 7.567,50 | 02 meses |
| 01 | Médico | 20 | R\$ 5.045,00 | 02 meses |
| 01 | Téc de Enfermagem | 40 | R\$ 1.596,98 | 10 meses |

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º- As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

06.01.2025.3.1.90.04.00.00.00.0040-144

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

Pedro Juarez da Silva

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco

Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento